ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.397, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, da utilização de animais de qualquer espécie em apresentação de circos e congêneres, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de animais de qualquer espécie em apresentação de circos e congêneres.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 14 de agosto de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 077/2018 de autoria do Vereador **Neemias José Silva**, **partido PV."**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:790F027C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/08/2018. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/